



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO (EXTERNO)**

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto solicitação de inscrição para capacitação dos servidores no curso: Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova lei de Licitações”, a ser realizado de forma presencial nos dias 20 a 24 de março de 2023, com carga horária de 36 horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal capacitação faz-se necessária em decorrência da alteração da nova lei de licitação, o qual será obrigatório a partir de 01 de abril de 2023, para todo o território nacional.

Nº	DESCRIÇÃO	SERVIDORES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	MIKAELA OLIVEIRA CABRAL	01	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
02	LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	SARA FERREIRA COSTA FLEURY	01	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00

Handwritten signature

03	LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	DAIANA VITOR DA SILVA	01	R\$3.290,00	R\$3.290,00
04	LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	HORTENCIA BATISTA VASCONCELOS	01	R\$3.290,00	R\$3.290,00
05	LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA	CORTESIA	CORTESIA	CORTESIA

3. PLANILHA DO OBJETO

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da unificação das Leis nº. 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e decretos, relacionados, sendo substituídos pela nova lei de licitações NLL nº. 14.133/2021.

3.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:





SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1.1 Carga Horária: 36 horas aula - Local: Gran Hotel Arrey (Rua Jaime da Silveira, 433, bairro São Cristóvão, CEP 64056-330, Teresina-PI) – Segunda a quinta: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h. Sexta-Feira: das 08:00h às 12:00h.

4.1.2. Servidor que participará do curso:

O servidor que participará do curso está no quadro da Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Realização do curso na data e local programados ou, no caso de alteração, comunicação ao contratante com antecedência mínima de 3 dias.

5.1.2. Cumprimento da carga horária estabelecida.

5.1.3. Emissão de certificado de participação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação conforme conteúdo programático anexo.

6.2. Profissional ou empresa de notória especialização conforme especificado na razão da escolha do fornecedor, em anexo.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), com a cortesia de uma inscrição.

7.2. Os preços estão de acordo com os praticados no mercado, conforme (determinar se notas fiscais, nota de empenho, etc.) em anexo.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de do A B XAVIER TREINAMENTOS, nome fantasia INSTITUTO CERTAME, (CNPJ nº 11.669.032/0001-09) no seguinte banco credenciado: Banco do Brasil, Agência: 4.323-0, Conta Corrente 18.460-8.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Na forma do disposto no Art.54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratada, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

11.2. O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação.

11.3. O exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

11.4. O sancionamento, em face dos desempenhos da contratada e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, mediante a instauração do devido processo legal.

12. DIREITOS DA CONTRATADA



12.1. Na forma do disposto no Art.54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratada todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratante, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

12.2. Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo;

12.3. Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

12.4. Ter em duas instâncias decisórias, examinado o sancionamento, em face dos desempenhos da execução contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização desta prestação de serviços ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado no formulário PROPLAD127 – Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Ficam sujeitas às sanções previstas em lei, a contratada que cometer as seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de: 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

BARRA DO CORDA – MA, 07 DE MARÇO DE 2023.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021